



---

TC .º: 009.330/2013-5  
Tipo: Tomada de Contas Especial

### DESPACHO

Considerando o teor do despacho de peça 31, encaminho os autos para notificação do Sr. Marco Antônio Lacerda Brito, nos termos abaixo:

“Informamos que o recurso interposto por V. Sa. contra o Acórdão 3427/2014-TCU-Primeira Câmara, no âmbito do processo de Tomada de Contas Especial TC nº 009.330/2013-5, fez-se acompanhar de procuração outorgando poderes ao Escritório MAC Assessoria Jurídica para defesa do Município de Ipororó/BA. Uma vez que no Acórdão citado houve condenação de V. Sa. como pessoa física, não tendo o referido Município sido atingido pela deliberação, informamos que deve ser apresentada nova procuração a este Tribunal, desta feita conferindo poderes para representação de V. Sa., sob pena do recurso não ser conhecido por inexistência de interesse recursal. Informamos, adicionalmente, que no caso de apresentação da procuração como acima descrito, será considerada, para efeitos de data de interposição de recurso, aquela do protocolo da peça recursal. Por fim, caso não seja apresentada a procuração já descrita, alertamos da possibilidade de interposição de novo recurso em nome do responsável, de próprio punho ou representado, porém com data considerada como a do novo protocolo.”

SECEX/BA, 1ª DT, 22/09/2014.

*Assinado eletronicamente*

Mario Roberto Monnerat Vianna  
Auditor Federal de Controle Externo  
Assessor